



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 700

Data: 23 de agosto de 1978.

Súmula: Autoriza a alienação dos imóveis que es-
pecifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PA-
RANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

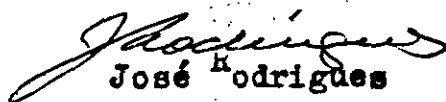
Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ali-
enar, mediante licitação pública, os imóveis especificados a se-
guir:

- a) 1 (uma) casa de madeira, coberta de telhas, com 42,50 metros/
quadrados e a data de terra nº 1 (um) da quadra 71 (setenta e
um) onde a mesma está edificada;
- b) 1 (uma) casa de madeira, coberta de telhas, com área de 28,00
(vinte e oito metros quadrados) e a data de terra nº 18 (de-
zoito) da quadra nº 16 (dezesseis), onde está edificada.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM 23 DE AGOSTO DE 1978.

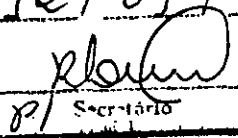

Mário Shideo Yamamoto
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
-SECRETÁRIO-

Publicado (*) no jornal "FOLHA DO NORTE
DO PARANÁ, Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

12, 09, 78


Secretário